



PROJETO DE LEI Nº 002../2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO
Hora 14h05 Nº 16999
Em 07/02/22
Responsável

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa **Firma de Mergulho, Engenharia, Comércio e Serviços LTDA** e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa **Firma de Mergulho, Engenharia, Comércio e Serviços LTDA**, CNPJ 91.294.728/0001-29, com a finalidade de permitir o uso de um terreno urbano pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado no Moinho do Corvo no 1º Distrito Industrial de Encruzilhada do Sul, tendo ao Norte, em 361,12m, na divisa com o Arroio da Rondinha, ao Leste, em 269,71m, na divisa com o Arroio da Rondinha e em 45m na divisa com uma sanga, ao Oeste, em 135,24m na divisa com os campos da Empresa PMC Geradora de Energia Elétrica LTDA, e ao Sul, em 30,70m, na divisa com a estrada Municipal e em 457,09m na divisa com os campos da Empresa PMC Geradora de Energia Elétrica LTDA.

Parágrafo único. O terreno acima descrito possui uma superficial de 4,800 hectares.

Art. 2º O prazo da Permissão de Uso de Bem Público de que trata esta Lei será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Art. 3º Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de Escafandria e Mergulho.
- II. Gerar 05 empregos durante a restauração do local e 01 emprego direto pelo período da cedência;
- III. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- IV. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a empresa;
- V. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- VI. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VII. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Art. 4º A não utilização do terreno mencionado no art. 1º no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos no art. 3º, implicará a rescisão automática do presente Termo, independente de qualquer espécie de notificação.



Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área cedida, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do terreno.

§ 1º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do terreno.

§ 2º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através de avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º deste artigo não assegura ao Permissionário a posse sobre o terreno, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará a incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 6º Fica expressamente proibida, por parte da Permissionária, a utilização da área para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* implicará a rescisão automática do presente Termo, independente de qualquer espécie de notificação.

Art. 7º A minuta do Termo de Permissão de Uso é parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul RS, de de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico em
31/01/2022
Fernando Grassi

Fernando Anem de Silveira Grassi
Advogado Jurídico
OAB/RS 31.968



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Empresa, nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante designada **PERMITENTE** e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ MF sob o nº, estabelecida à Rua, na cidade de, doravante designada **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

Cláusula Primeira: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal n.º, Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa, inscrita no CNPJ MF sob o nº, com a finalidade de permitir o uso de, localizado na objeto desta permissão, a fim de que a mesma se estabeleça ramo de

Cláusula Segunda: O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público será por (.....) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Cláusula Terceira: Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a empresa;
- IV. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- V. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Cláusula Quarta: A não utilização do imóvel, na forma da Lei Municipal n.º, no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo, para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos na cláusula terceira, implicará a rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, independente de qualquer espécie de notificação.



implicará a rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, independente de qualquer espécie de notificação.

Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o terreno em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1.º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2.º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3.º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, não assegura ao Permissionário a posse sobre o terreno, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4.º Ressalvado o disposto no § 1º desta cláusula, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Cláusula Sexta: Fica expressamente proibida, por parte da Permissionária ou terceiros, a utilização da área objeto desta Permissão para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará a rescisão automática do presente Termo, independente de qualquer espécie de notificação.

Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Encruzilhada do Sul RS, em de de 2022.

Prefeito Municipal
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA



Mensagem nº 002/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente projeto de lei tem o intuito de autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa Firma de Mergulho, Engenharia, Comércio e Serviços LTDA e dá outras providências.

Justificamos visto que tal cedência terá por finalidade a produção de energia elétrica, para tanto a empresa se compromete a gerar cinco empregos durante a restauração do local cerca de três meses e um emprego direto durante o período da cedência.

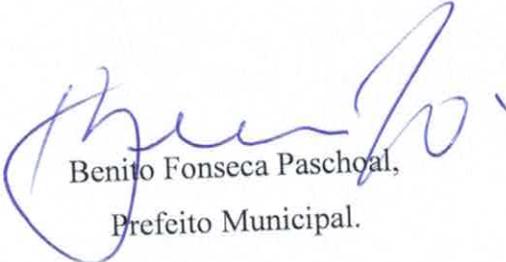
A empresa compromete-se ainda a:

Recuperar a área cercada, acessos e área verde do local; recuperação da casa de máquinas; recuperar a linha de água bruta e conduto forçado; limpeza da barragem; recuperar as grades e comportas; montar uma subestação de 300kw; revisão de turbinas e geradores.

Ressaltamos ainda que a produção de areia no local será destinada para uso do município.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, 07 de Fevereiro de 2022.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



Memorando 065/2022/SEPLADE

Encruzilhada do Sul, 26 de janeiro de 2022.

Ao Gabinete

A/C:

Assunto: Encaminha documentação para projeto de lei.

Referente: Cessão de uso de bem público.

Prezado Senhor

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste apresentar documentação pertinente para elaboração de projeto de Lei visando autorização legislativa para cessão de uso de bem público conforme segue, caso entenda vantajoso ao Município.

Empresa Requerente: Firma de Mergulho, Engenharia, Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 91.294.728/0001-29

Ramo de Atividade: Escafandria e Mergulho.

Endereço: Rua João Inacio da Silveira, 689, Porto Alegre.

Responsável: Pedro Carlos Feijó Sidou

CPF: 262.643.580-53

Objeto: Permissão de uma área pertencente ao Município.

Referente: Uma área de 4,8 hectares localizada no moinho do corvo, 1º Distrito de Encruzilhada do Sul, conforme Croqui anexo.

Justificativa

Tal cedência terá por finalidade a produção de energia elétrica, para tanto a empresa se compromete a gerar 5 empregos durante a restauração do local cerca de 3 meses e um emprego direto durante o período da cedência.

A empresa compromete-se ainda a:

Recuperar o cercamento, acessos e área verde do local; recuperação da casa de máquinas; recuperar a linha de água bruta e conduto forçado; limpeza da barragem; recuperar as grades e comportas; montar uma subestação de 300kw; revisão de turbinas e geradores.

Ressaltamos ainda que a produção de areia no local será destinada para uso do município.

De acordo

Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal
28/01/2022



Dados Complementares:

1 – Prazo: Validade de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período mediante comum acordo entre as partes, sendo que o referido imóvel poderá a qualquer momento ser reavido pelo **permitente**, mediante notificação previa de 30 dias, e fundamentada justificativa.

2 – Obrigações da Empresa Permissionária:

- Manter as atividades proposta pela empresa no Município, obedecendo integralmente os termos descritos pela Lei de Permissão de Uso, bem como o contido no Termo de Permissão de Uso.
- Zelar pela manutenção da área/imóvel cedido, mantendo-a limpa e cercada dentro dos padrões normais de conservação previstos pela legislação em vigor.

3 – Das Benfeitorias: as benfeitorias e melhorias de infraestrutura, bem como outros investimentos considerados permanentes feitos pela permissionária, ao final desta permissão de uso serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Poder Público Municipal, não cabendo ressarcimento ao permissionário.

Atenciosamente,

Dalvi Soares de Freitas
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Dalvi Soares de Freitas
Sec. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
AV. Rio Branco, 261 | CEP 96.610-000 | Bairro Centro | Fone: 51 3733-1180 Ramal 243.
E-mail: planejamento.pmes@gmail.com | www.encruzilhadasul.rs.gov.br

Requerimento para Permissão de Uso	
Empresa: FIRMA DE Mergulho Engenharia Comercio e SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 91.294.728/0001-29
Responsável: PEDRO CARLOS feijó sidou	262.643.580-53
Ramo de atividade: Engenharia e serviços	
Nº de funcionários atual: 0	Previsão aumento do nº de funcionários: 01
Faturamento atual: R\$ 0,00	Faturamento previsto: R\$ 240.000,00
Solicitação: Comodato da CGH Moinho do Corvo por 05(cinco) anos renováveis recuperando o bem público, incluindo área física do mesmo.	
Documentação a ser anexada:	
1 - Contrato Social da Empresa	
2 - Documentação de todos os sócios (cpf e RG)	
3 - Projeto/requerimento (deve obrigatoriamente conter o investimento previsto, quantos empregos irá gerar e ramo de atividade)	
4 - Certidão Negativa Federal - CND	
5 - Certidão Negativa Estadual	
6 - Certidão Negativa Municipal	
7 - Certidão Negativa Trabalhista	
8 - Certidão Negativa FGTS	
9 - Cartão CNPJ Atualizado	
* Sendo que o Município poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar pertinente para à melhor avaliação da solicitação.	

Encruzilhada do Sul – RS, 18 de janeiro de 2021.

PEDRO CARLOS FEIJO
SIDOU: 26264358053

Assinado de forma digital por
PEDRO CARLOS FEIJO
SIDOU: 26264358053
Dados: 2022.01.18 09:46:48 -03'00'

Pedro Carlos Feijó Sidou
262.643.580-53
Sócio-Gerente

FIRMA DE MERGULHO

ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROJETO

LOCAL: CGH MOINHO DO CORVO -ENCRUZILHADA DO SUL ,RS

PROJETO: Comodato do bem Municipal tendo em vista produção de energia .Para tanto será necessário a recuperação do próprio.Estimamos 05(cinco) empregos durante a recuperação inicial e 01(hum) emprego perene ao longo do comodato.
A recuperação inicial deverá ser de 90 (noventa) dias após a assinatura do comodato.A produção de energia ocorrerá após a recuperação inicial.No momento as instalações estão abandonadas e vandalizadas, o que vem depreciando enormemente o bem público.

PRAZO : 05 (cinco) anos renováveis

RECUPERAÇÃO: Recuperação do cercamento, acesso e área verde
Recuperação civil das casas de máquinas e moradia
Recuperação da linha de água bruta e conduto forçado
Limpeza da barragem (desassoreamento)
Recuperação das grades e comportas
Montagem de subestação de 300 kw
Instalação de sistema supervisório de operação e segurança através de internet
Revisão de turbinas
Revisão de geradores
Ligação da Usina com a linha da concessionária
Revisão e motorização de válvulas e comportas

OPERAÇÃO: Potencia instalada : 180 kw
Fator de potencia : 0,65
Produção da areia sera de uso da Prefeitura..
Convênio com Secretária Municipal de Educação para visitaçao Escolar.

INVESTIMENTO: Estimamos um investimento de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) ao longo de 04 (quatro) anos para este comodato.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2022.

Pedro Carlos Feijó Sidou
Sócio-Gerente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Carteira de Identidade



Polícia Federal

PKL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

180779340

29/10/2017

PEDRO CARLOS FELIO SIDOM

ANTONIO MENEZES SIDOM

HELENA FELIO SIDOM

RIO DE JANEIRO RJ

C NASC 70788 RIO DE JANEIRO RJ
5ª CIRC LV 373 FL 191

30/11/1925

262.6-3.580-53

1120109655

Carteira de Identidade

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

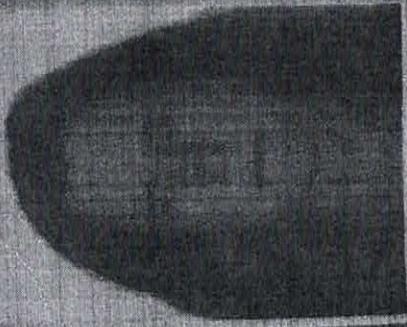
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE REGISTROS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome
CARMEN LUCIA NIEDERHAGEBOCK

FILIAÇÃO
BERNHARD MAX NIEDERHAGEBOCK
INGEBORG KUNDNER NIEDERHAGEBOCK

DATA NASCIMENTO 02/01/1962
NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS
ORGANIZADOR SSP
FATOR RH



Carmen Lucia Niederhagebock
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 404729-220-69
REGISTRO CIVIL 9021146155

CASC 20866 PORTO ALEGRE RS
1ª ZONA LV A17 FL 296

T. ELEITOR 1373638442
NIS/PIS/PASEP 915/1575459
CERT. MILITAR
CNS 2168737730-RS

IDENTIDADE PROFISSIONAL



Carmen Lucia Niederhagebock
Assinatura do Titular

2 VIA

500503

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARMEN LUCIA NIEDERHAGEBOCK:40472922068
Assinado de forma digital por CARMEN LUCIA NIEDERHAGEBOCK:40472922068
Dados: 2021.04.12 09:38:21 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
91.294.728/0001-29
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/11/1986

NOME EMPRESARIAL

FIRMA DE MERGULHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FDM - ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-02 - Escafandria e mergulho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOAO INACIO DA SILVEIRA

NÚMERO
689

COMPLEMENTO
ILHA GRD MARINHEIROS

CEP

90.090-390

BAIRRO/DISTRITO

ARQUIPELAGO

MUNICÍPIO

PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

firmedemergulho@gmail.com

TELEFONE

(51) 3023-2304

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 11:33:05 (data e hora de Brasília).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43201188045

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FIRMA DE MERGULHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000406435

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PORTO ALEGRE

Local

21 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7502398 em 08/01/2021 da Empresa FIRMA DE MERGULHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 91294728000129 e protocolo 207772304 - 21/12/2020. Autenticação: D137821A1F4DABE7BF1CAE8FB762DE40772B5772. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/777.230-4 e o código de segurança Hfml Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



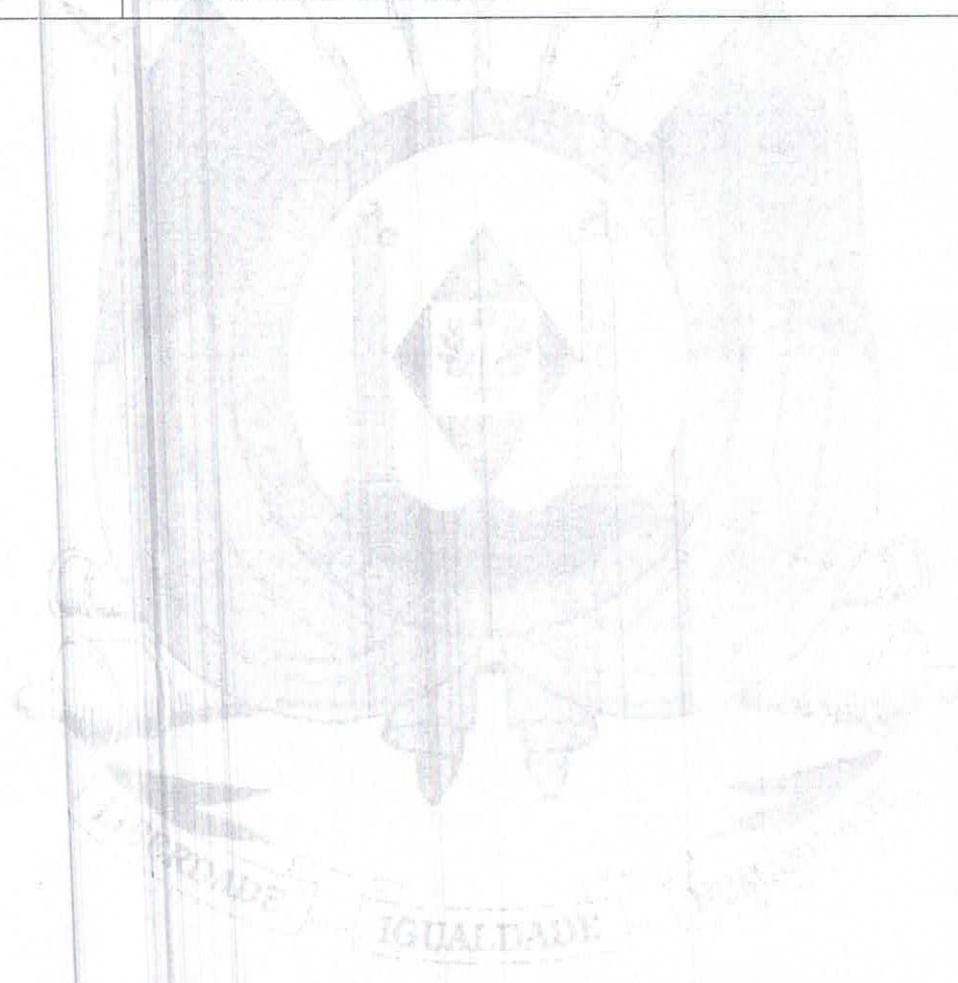
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/777.230-4	RSP2000406435	21/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
262.643.580-53	PEDRO CARLOS FEIJO SIDOU



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7502398 em 08/01/2021 da Empresa FIRMA DE MERGULHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 91294728000129 e protocolo 207772304 - 21/12/2020. Autenticação: D137821A1F4DABE7BF1CAE8FB762DE40772B5772. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/777.230-4 e o código de segurança Hfml Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 2/10

PATHIOLLO

R S RENDA – CONTABILIDADE

FIRMA DE MERGULHO, ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 91.294.728/0001-29
NIRE: 43.201.188.045

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem entre si, **PEDRO CARLOS FEIJÓ SIDOU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/11/1955, engenheiro mecânico, natural do Rio de Janeiro - RJ, portador da cédula de identidade RG 1007193988 expedida pela SSP/RS e CPF 262.643.580-53 e **CARMEN LÚCIA NIEDERHAGEBÖCK**, brasileira, solteira, maior, nascida em 02/01/1962, artista plástica, natural de Porto Alegre - RS, portadora da cédula de identidade 9021146155 expedida pela SSP/RS e CPF 404.729.220-68, ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre - RS, na Rua João Inácio da Silveira, 689, na Ilha Grande dos Marinheiros, Bairro Arquipélago, Cep 90090.390, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira pela denominação social de: **FIRMA DE MERGULHO, ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Porto Alegre - RS, na Rua João Inácio da Silveira, 689, na Ilha Grande dos Marinheiros, Bairro Arquipélago, Cep 90090.390, inscrita no CNPJ sob o nº 91.294.728/0001-29 e com seu Contrato Social e demais Alterações Contratuais devidamente arquivadas na MMª. Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul sob o nº 43.201.188.045 em 03/10/1986, e tendo a última alteração nº 3677219 em 20/08/2012, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR os instrumentos citados mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A sociedade passará a ter os seguintes objetivos sociais: a) Prestação de serviços técnicos de engenharia nas áreas de: consultoria, projetos,

Rua Dr. Flores 98 Conj. 122 CEP 90020-120 - Porto Alegre/RS
Fone/Fax (51) 3228-1538 - E-mail: pathiollo@gmail.com



PATHIOLLO

R S RENDA – CONTABILIDADE

pesquisas, sondagens e execução de obras de engenharia; b) Escafandria e Mergulho - Prestação de serviços subaquáticos ou não, de: dragagem, salvatagem, instalações, derrocamentos, batimetria e outros serviços técnicos submersos; c) Comércio de salvados e/ou produtos e equipamentos subaquáticos; d) Serviços de Construção e Reforma de obras de construção civil; e) Serviços de Limpeza e conservação; f) Transporte Intermunicipal e Interestadual de Cargas; g) Coleta de Resíduos Perigosos; h) Aluguel de máquinas e equipamentos de: dragagem, rodoviários e ferroviários.

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem fazer a consolidação do contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE FIRMA DE MERGULHO, ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PRIMEIRA

A sociedade adotará o tipo Jurídico da Sociedade Limitada, obedecendo os preceitos da Lei 10.406 de 10/01/2002, reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas no presente instrumento particular de Contrato e, no que for omissis, segundo os princípios e regras do Novo Código Civil Brasileiro, vigente.

SEGUNDA

A Sociedade gira pelo nome empresarial de: **FIRMA DE MERGULHO, ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

TERCEIRA

A sociedade tem como objetivo social a atividade de: a) Prestação de serviços técnicos de engenharia nas áreas de: consultoria, projetos, pesquisas, sondagens e execução de obras de engenharia; b) Escafandria e Mergulho - Prestação de serviços subaquáticos ou não, de: dragagem, salvatagem, instalações, derrocamentos, batimetria e outros serviços técnicos submersos; c) Comércio de salvados e/ou produtos e equipamentos subaquáticos; d) Serviços de Construção e Reforma de obras de construção civil; e) Serviços de Limpeza e conservação; f) Transporte Intermunicipal e Interestadual de Cargas; g) Coleta de Resíduos Perigosos; h) Aluguel de máquinas e equipamentos de: dragagem, rodoviários e ferroviários.

QUARTA

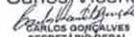
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de outubro de 1986.

Rua Dr. Flores 98 Conj. 122 CEP 90020-120 - Porto Alegre/RS
Fone/Fax (51) 3228-1538 - E-mail: pathiollo@gmail.com



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7502398 em 08/01/2021 da Empresa FIRMA DE MERGULHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 91294728000129 e protocolo 207772304 - 21/12/2020. Autenticação: D137821A1F4DABE7BF1CAE8FB762DE40772B5772. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/777.230-4 e o código de segurança Hfml Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/10

PATHIOLLO

R S RENDA – CONTABILIDADE

QUINTA

É facultado à Sociedade, sempre que convier aos seus interesses, instituir, instalar e manter filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade de seu interesse, dentro ou fora do país.

SEXTA

A Sociedade tem sua sede na Rua João Inácio da Silveira, 689 Ilha Grande dos Marinheiros, Bairro Arquipélago, em Porto Alegre/RS CEP 90090-390.

SÉTIMA

Como foro jurídico a Sociedade e seus sócios, entre si, desde já, elegem o de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

OITAVA

Compõem a Sociedade os sócios: **PEDRO CARLOS FEIJÓ SIDOU** e **CARMEN LÚCIA NIEDERHAGEBÖCK** já qualificados no presente instrumento.

NONA

O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais) dividido em 700.000 (Setecentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já totalmente subscrito e integralizado, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Valor em R\$	Quotas	%
Pedro Carlos Feijó Sidou	560.000,00	560.000	80
Carmen Lúcia Niedergageböck	140.000,00	140.000	20
Total do Capital Social	700.000,00	700.000	100

DÉCIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA

A administração e a gerência da Sociedade, caberá a ambos os sócios, que em conjunto ou individualmente representarão a sociedade e terão todos os poderes e atribuições de diretor e gerente, podendo representar individualmente, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, e que praticarão com os mais amplos poderes, todos os atos gestivos e administrativos, ficando-lhes vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros.

Rua Dr. Flores 98 Conj. 122 CEP 90020-120 - Porto Alegre/RS
Fone/Fax (51) 3228-1538 - E-mail: pathiollo@gmail.com



PATHIOLLO

R S RENDA – CONTABILIDADE

DÉCIMA SEGUNDA

A título de "pró-labore", os sócios poderão fixar uma retirada mensal, observadas as normas pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato é reformável no tocante à administração e, em geral, por deliberação dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social, de acordo com o artigo 1076, I do Novo Código Civil.

DÉCIMA QUARTA

Em 31 de dezembro de cada ano, será encerrado o Exercício Social, quando será prestado contas pela administração, sendo elaborado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, podendo, a critério dos sócios serem elaborados Balanços e Demonstrações Contábeis intermediários. Os resultados então apurados, depois de constituídas as Reservas exigidas por lei, ou as que forem julgadas oportunas, serão distribuídos de acordo com o capital social integralizado, ou, se os sócios julgarem conveniente, permanecerão em conta para distribuição, amortização ou aproveitamento futuro

DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas em reunião para tal ato, designado local e horário, comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, que em igualdade de condições e preço com terceiros interessados, terão preferência na cessão ou transferência.

DÉCIMA SÉTIMA

A Sociedade não se dissolverá em caso de morte, retirada ou interdito de qualquer um dos sócios, podendo o sócio falecido, retirado ou interditado, ser substituído por seus legítimos herdeiros ou sócios, mediante a concordância do(s) sócio(s) remaneceste(s).

DÉCIMA OITAVA

A Sociedade será extinta por deliberação dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social conforme o artigo 1076, I do Novo Código Civil, e seu Patrimônio Líquido, então apurado na forma usual, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no Capital Social integralizado.

Rua Dr. Flores 98 Conj. 122 CEP 90020-120 - Porto Alegre/RS
Fone/Fax (51) 3228-1538 - E-mail: pathiollo@gmail.com



PATHIOLLO

R S RENDA – CONTABILIDADE

DÉCIMA NONA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em conformidade com a legislação aplicável e, em especial pela Lei 10.406/2002.

VIGÉSIMA

Os signatários do presente instrumento, declaram que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA**, uma vez que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei

Os Administradores DECLARAM, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em uma (1) via na presença de duas (2) testemunhas.

Porto Alegre, 18 de DEZEMBRO de 2020.

PEDRO CARLOS FEIJÓ SIDOU

CARMEN LÚCIA NIEDERHAGEBÖCK

TESTEMUNHAS:

Rafael Schell Renda
CPF: 915.255.000-15
RG: 7064825578 SSP/RS

Marco Antonio Rosa Feijó
CPF: 360.018.640-04
RG: 7020270364 SSP/RS

Rua Dr. Flores 98 Conj. 122 CEP 90020-120 - Porto Alegre/RS
Fone/Fax (51) 3228-1538 - E-mail: pathiollo@gmail.com





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/777.230-4	RSP2000406435	21/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
404.729.220-68	CARMEN LUCIA NIEDERHAGEBOCK
360.018.640-04	MARCO ANTONIO ROSA FEIJO
262.643.580-53	PEDRO CARLOS FEIJO SIDOU
915.255.000-15	RAFAEL SCHELL RENDA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FIRMA DE Mergulho Engenharia Comercio e Servicos Ltda, de CNPJ 91.294.728/0001-29 e protocolado sob o número 20/777.230-4 em 21/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7502398, em 08/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
262.643.580-53	PEDRO CARLOS FEIJO SIDOU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
915.255.000-15	RAFAEL SCHELL RENDA
360.018.640-04	MARCO ANTONIO ROSA FEIJO
404.729.220-68	CARMEN LUCIA NIEDERHAGEBOCK
262.643.580-53	PEDRO CARLOS FEIJO SIDOU

Porto Alegre, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 08/01/2021, às 19:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 20/777.230-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7502398 em 08/01/2021 da Empresa FIRMA DE Mergulho Engenharia Comercio e Servicos Ltda, CNPJ 91294728000129 e protocolo 207772304 - 21/12/2020. Autenticação: D137821A1F4DABE7BF1CAE8FB762DE40772B5772. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/777.230-4 e o código de segurança Hfm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

PEDRO CARLOS
FEIJO
SIDOU:26264358053

Assinado de forma digital
por PEDRO CARLOS FEIJO
SIDOU:26264358053
Dados: 2021.04.28
10:49:57 -03'00'

Porto Alegre, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIRMA DE MERGULHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 91.294.728/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:19 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **260D.A1E0.2A1D.C9E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0018241404

Identificação do titular da certidão:

Nome: FIRMA DE MERGULHO ENGENHARIA COM SERV LTDA

Endereço: RUA JOAO INACIO DA SILVEIRA, 689
ILHA DOS MARINHEIROS, PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: 91.294.728/0001-29

Certificamos que, aos 02 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

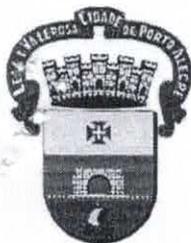
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028193615

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **12/02/2022**

Nome: **FIRMA DE MERGULHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 91.294.728/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 7 de janeiro de 2022.

Certidão emitida em 13/01/2022 às 13:56:45, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 91.294.728/0001-29** e o código de autenticidade **90191FE8452C**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIRMA DE MERGULHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.294.728/0001-29

Certidão nº: 44968862/2021

Expedição: 29/10/2021, às 11:21:23

Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIRMA DE MERGULHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.294.728/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 91.294.728/0001-29
Razão Social: FIRMA DE MERGULHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA JOAO INACIO DA SILVEIRA 689 / ILHA G MARINHEIROS / PORTO ALEGRE / RS / 90090-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2021 a 25/01/2022

Certificação Número: 2021122703102263317723

Informação obtida em 13/01/2022 08:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Memorial Descritivo

Refere-se o presente memorial descritivo ao levantamento topográfico levado a efeito em um terreno urbano, pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado no Moinho do Corvo, 1º Distrito de Encruzilhada do Sul.

Tendo ao Norte, em 361,12m na divisa com o Arroio da Rondinha.

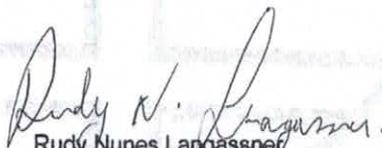
Ao Leste, em 269,71m na divisa com o Arroio da Rondinha e em 45,00m na divisa com uma sanga.

Ao Oeste, em 135,24 m na divisa com os campos da Empresa PMC. Geradora de Energia Elétrica Ltda.

Ao Sul, em 30,70 m na divisa com a Estrada Municipal e em 457,09m na divisa com os campos da Empresa PMC. Geradora de Energia Elétrica Ltda.

O terreno acima descrito abrange uma superficial de 4,800 hectares.

Encruzilhada do Sul, 27 de janeiro de 2022.


Rudy Nunes Langassner
Coordenador de Topografia
Portaria 12.351